



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.200956/2018-21

TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 47/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRA Nº 009/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
A UNIÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
E EMPRESA **INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, CNPJ 05.055.128/0001-76, sediada na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – PB, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Vicemário Simões, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ***** SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.***-** e a empresa INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.008.185/0003-01, sediado(a) na Rua Professor Angelo Mendonça Ribeiro nº 85, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB, CEP. 58074-113, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 , doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, conforme o presente processo administrativo, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REVISÃO** do Contrato UFCG/PRGAF nº 009/2020 que refere-se a contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no Centro de Saúde e Tecnologia Rural-CSTR, campus de Patos/PB

Parágrafo Primeiro. A **REVISÃO** justifica-se pela necessidade dos contratos administrativos atenderem as mudanças advindas da legislação vigente. A redução no valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 009/2020 CSTR/UFCG, de 0,60% deve-se a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente a Contribuição Social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa e a correção de erro material na planilha de custo e formação de preços, salário e auxílio-alimentação, da licitação.

Parágrafo Segundo. O fundamento legal da **REVISÃO** encontra-se na base do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros da **REVISÃO** são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O novo valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 009/2020 CSTR-UFCG, decorrente do presente Termo Aditivo, após a **REVISÃO** da Planilha de Custo e Formação de Preços do Contrato, totaliza **R\$ 63.858,72** (Sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) mensal e **R\$ 766.304,64** (Setecentos e sessenta e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) anual. A nova planilha de custo e formação de preço é parte integrante do Presente Termo Aditivo, como anexo, de acordo com o documento SEI nº (0970262).

Parágrafo Primeiro. A eliminação dos 10% sobre o FGTS da Contribuição Social por força do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 gerou um impacto financeiro, reduzindo o valor mensal contratado em **R\$ 387,84** (Trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), bem como o valor anual contratado em **R\$ 4.654,08** (Quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Parágrafo Segundo. O valor do contrato UFCG/PRGAF nº 009/2020 antes da **REVISÃO** totalizava **R\$ 64.246,56** (Sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensal e **R\$ 770.958,72** (Setecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Deverá ser ressarcido à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio de compensação de créditos, o montante de **R\$ 1.551,36** (Um mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), referente aos valores pagos indevidamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na fatura/medição cujo os serviços foram prestados nos meses de abril, maio e junho e julho/2020, de acordo com o documento SEI nº (1041099) . Esse valor a ser ressarcido deverá ser compensado na fatura/medição cujo os serviços foram prestados no mês de agosto/2020.

Parágrafo Primeiro. O montante a ser compensado poderá sofrer alterações para mais ou para menos conforme a peculiaridade presente nas medições por ocasião da atividade da fiscalização do contrato. É prevista essa possibilidade de alteração do valor a ser ressarcido em virtude da Divisão de Contratos nem sempre conhecer os processos de medição/pagamento e/ou outras glosas que podem ser processadas pela fiscalização do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 009/2020 CSTR/UFCG, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 01 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 01/10/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 02/10/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 02/10/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1049239** e o código CRC **B91DF2B4**.

Referência: Processo nº 23096.200956/2018-21

SEI nº 1049239

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/10/2020 | Edição: 208 | Seção: 3 | Página: 59

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2020 - UASG 158195

Número do Contrato: 9/2020.

Nº Processo: 23096200956/18-1.

PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04008185000301. Contratado : INTERFORT SEGURANCA DE VALORES -LTDA. Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRA n 009/2020 objetivando a eliminação do percentual de 10% sobre FGTS referente à contribuição social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa. Fundamento Legal: § 5º do art. 65 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e art. 12 da Lei nº 13932 de 11/12/2019. Valor Total: R\$766.304,64. Fonte: 8100000000 - 2020NE800113. Data de Assinatura: 26/10/2020.

(SICON - 27/10/2020) 158195-15281-2020NE000148

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.